DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Editais 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 282, de 18 de agosto de 2.025.

Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o resultado e classificação final dos aprovados em Concurso Público, conforme Edital n° 01/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear dentro do quadro de funcionalismo municipal, em Estágio Probatório, pelo Regime Estatutário a servidora abaixo especificada:

Class.	Nome	Cargo	Tab.	Ref.
003º	Adriana Maria de Freitas	Auxiliar Odontológico	I	4 B

Art. 2º O nomeado através do artigo anterior estará sujeito ao regime estatutário e demais normas contidas na Lei nº 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e os requisitos para a POSSE e EXERCÍCIO no cargo, estão explicitados no ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 18 de agosto de 2.025.

Assinado digitalmente
Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E913-B636-BE8E-1767 e informe o código E913-B636-BE8E-1767

ANEXO ÚNICO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 21/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa ao aprovado no **Concurso Público nº 01/2022** para o cargo de **AUXILIAR ODONTOLÓGICO (nomeada na Portaria acima)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **17/08/2022 e 09/09/2022**, e homologado pelo Decreto Nº 5.400, de 20 de Setembro de 2022, **a comparecer no prazo de 30 dias a partir da data da publicação desta portaria,** no horário de funcionamento das 8:00h as 11:00h e das 13:00h até as 16:00h, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em concurso público. A seguir será encaminhado a para a realização do exame médico pré-admissional.

O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Concurso Público nº 01/2022 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga.

O candidato deve apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, os seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;
2. Cópia do Certificado de conclusão de escolaridade, prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2022;
3. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
4. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil);
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se foro caso;
6. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
7. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC;
8. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – que pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
10. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
11. Comprovante de residência;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – que pode ser a expedida no site www.ssp.sp.gov.br;
13. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
15. Declaração de bens e valores; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
16. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10 do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
17. Exame Médico Admissional.

Paço Municipal, em 18 de agosto 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E913-B636-BE8E-1767 e informe o código E913-B636-BE8E-1767

Portaria n.º 283, de 18 de agosto de 2.025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2025, nomeia Comissão e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e

Considerando o teor do Memorando nº 5.662/2025;

Considerando o parecer jurídico que opina pela instauração de processo administrativo disciplinar a fim de que seja apurada a conduta da servidora, na forma do art. 171, c.c art. 154, incisos I e XIV e art. 155, inciso XV, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.371/1992, a fim de apurar eventuais violações funcionais e, sendo o caso, aplicar as cominações legais de estilo;

Considerando o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando que é dever indeclinável do Gestor Público a apuração do eventual cometimento de infração por servidor do quadro permanente, prezando pelo princípio da impessoalidade e moralidade administrativa, esculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando o dever de apuração dos fatos e responsabilidade através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme inteligência do art. 171 e seguintes do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá (Lei Municipal 1.371/1992),

R E S O L V E:

Art. 1.º INSTAURAR o competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para o fim específico de apurar a conduta da servidora G. C. Q., ocupante do cargo de Oficial Administrativo, visando apurar a natureza e a gravidade das infrações e os danos que delas provierem para o serviço público, a responsabilização individual pelas mesmas, bem como determinar eventuais penalidades a serem aplicadas em virtude das irregularidades apontadas, pois, supostamente, teria infringido os artigos 154, incisos I e XIV, e 155, inciso XV, da Lei n° 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos funcionários públicos municipais).

Art. 2.º NOMEAR abaixo a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos no art. 1º desta Portaria, sob a presidência do primeiro servidor:

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C3DC-3AEE-5FDD-F113 e informe o código C3DC-3AEE-5FDD-F113

- THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA – Procuradora Geral
- IGOR DE SOUZA- Auxiliar Jurídico
- RAFAEL BERNARDO – Auditor Fiscal Tributário

Art. 3.º **FIXAR** o prazo de **60 (sessenta) dias** para a apuração dos fatos pela Comissão Processante, a contar da citação do funcionário, com fulcro no artigo 180 da Lei n.º 1.371/1992, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada.

Art. 4.º **DETERMINAR** sejam juntados ao Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado todos os documentos necessários à instrução e que possam indicar eventual responsabilidade, ou ausência desta, da servidora acusada, sendo identificado, a partir de agora, pela sigla e número "**PAD nº 07/2025**".

Art. 5.º **NOTIFIQUE-SE** a Comissão Processante, nomeada no artigo 2.º desta Portaria, para que dê início imediato aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6.º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, data da assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C3DC-3AEE-5FDD-F113 e informe o código C3DC-3AEE-5FDD-F113

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL ITABERÁ SOCIAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ/SP**, através do Fundo Social de Solidariedade, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de credenciamento para os interessados em participar do Programa Municipal "Itaberá Social", criado através da Lei Municipal nº.3.251, de 11 de abril de 2023 e nº.3.273, de 31 de maio de 2023, regulamentado pelo Decreto Municipal nº.5.828, de 13 de agosto de 2025.

I. DAS INSCRIÇÕES:

Nos termos do Decreto Municipal nº.5.828, de 13 de agosto de 2025 e nº.5.828, de 13 de agosto de 2025, a a inscrição será realizada em fluxo contínuo, sem delimitação de período fixo, permitindo que as famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais possam se inscrever a qualquer tempo, ressalvadas as disposições estabelecidas no artigo 5° da Lei Municipal nº 3.251 de 11 de abril de 2023.

As inscrições terão o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua formalização, sendo permitida nova inscrição após o término deste prazo, devendo ser realizadas presencialmente junto ao setor de Protocolo no Paço Municipal, cito a rua R. Cel. Amantino, 432 - Centro, Itaberá - SP, 18440-000, conforme modelo disponibilizado no Anexo Único deste edital, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h e das 13h às 16h e posteriormente será encaminhado para análise da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II. DOS REQUISITOS:

- Estar cadastrado no Cadastro Único do Governo Federal - CAD Único;
-Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos da data de triagem para inclusão no programa;
- Manter residência no Município de Itaberá por período mínimo de 1 (um) ano contado retroativamente da data de triagem para inclusão no programa;
- Estar em situação de desemprego por período mínimo de 6 (seis) meses, contados da data de cessação de seguro-desemprego, se fizer jus ao benefício;
- Perceber renda per capita não superior a 1 (um) salário mínimo nacional.

III. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no ato da inscrição:

- RG e CPF do participante e membros da família;
- Comprovante de residência atualizado
- Folha Resumo CAD Único
- Certidão de nascimento (filhos)
- Certidão de casamento
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada,
- Título de eleitor;
- Documentos hábeis a comprovar a renda per capita exigida.

IV. DAS CONDIÇÕES DO PROGRAMA:

ANEXOS – PROGRAMA “ITABERÁ SOCIAL”

Anexo I

Eixos programáticos	Assistência Social, Trabalho, Capacitação e Qualificação Profissional.
Secretaria Municipal Responsável	Secretaria de Assistência Social.
Benefeciarios	Deverão preencher as condições fixadas pelo Art.3º, §1º da Lei Municipal nº. 3.251/2023, observadas as preferências estabelecidas no §2º.
Valor do beneficio	R$ 700,00 (Setecentos reais);
Condição para pagamento do beneficio	O beneficiário deverá realizar atividades com vistas à sua recolocação profissional, durante 6 (horas) diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, estando incluídas nesse período, em conjunto ou individualmente, a participação em atividades junto aos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social ou Fundo Social de Solidariedade, bem como a participação em curso de qualificação profissional, sendo-lhe vedado substituir servidores públicos.
Duração do Beneficio	Conforme definido em edital, com limite máximo de 12 meses, admitido, em

	caráter excepcional, uma prorrogação por igual período, atendidos os requisitos legais.

Anexo II

Eixos programáticos	Educação, Trabalho, Capacitação e Qualificação Profissional.
Secretaria Municipal Responsável	Secretaria de Educação.
Beneficiários	- Deverão preencher as condições fixadas pelo Art.3º, §1º da Lei Municipal nº. 3.251/2023, observadas as preferências estabelecidas no §2º, tendo como preferência os residentes na comunidade em que se localiza a unidade escolar. - os egressos do sistema penitenciário, excetuando-se as hipóteses nas quais a atividade a serem exercidas no âmbito temático forem vedadas a pessoas com antecedentes criminais.
Valor por beneficiário	R$ 700,00 (Setecentos reais);
Condição para pagamento do Benefício	- O beneficiário deverá realizar atividades com vistas à sua recolocação profissional, durante 6 (horas) diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, estando incluídas nesse período, em conjunto ou individualmente, a participação em atividades junto aos setores e unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, bem como a participação em curso de qualificação profissional, sendo-lhe vedado substituir servidores públicos.
Duração do benefício	Conforme definido em edital, com limite máximo de 12 meses, admitido, em

	caráter excepcional, uma prorrogação por igual período, atendidos os requisitos legais.

Anexo III

R E Q U E R I M E N T O

À Secretaria Muncipal de Assistência Social.

Eu,_____-
inscrito do CPF sob o n°_____, RG: _____,
expedido pelo órgão_____, em_____/_____/_____,
nascimento em _____/_____/_____, estado civil_____, grau de escolaridade
_____, residente e domiciliado à Rua_____,
nº____, bairro_____, na cidade de_____,
estado
de_____.

venho por meio do presente protocolo requerer minha inscrição no Programa Municipal Itaberá Social, uma vez que preencho os requisitos da Lei Municipal n° 3251 e 3273 de 11 de abril de 2023 e 31 de maio de 2023.

Itaberá ..... de.....de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ